



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

D E C R E T O N° 566, de 10 de dezembro de 2011.

“Declara Turno Único nos dias 23 e 30 de dezembro, e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que os dias 23 e 30 de dezembro do corrente exercício, ocorrem numa sexta Feira, últimos dias úteis da semana que antecedem ao Natal e Fim de Ano;

Considerando, que nestes dias são comemorados as festividades importantes na nossa vida, como seja dia 25 o Natal, (nascimento de Jesus Cristo) e dia 01, o dia em que se comemora (a Paz Universal), Ano Novo;

Considerando que do funcionalismo Municipal boa parte deles são moradores de Municípios da Região, e que deverão se deslocar até suas residências, para poder melhor organizar e/ou participar das comemorações e festividades nestes dias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial para os serviços públicos do Município, a ser cumprido em turno único, das 8:00 horas às 13:00 horas, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, do corrente ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no artigo, os serviços considerados de caráter essencial, que devem funcionar normalmente, em razão de sua natureza.

Art. 2º - Ao presente Decreto deverá ser dada ampla publicidade, utilizando-se os meios de comunicação disponíveis, para que o público tenha conhecimento dessas mudanças.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração